



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/07

Dispõe sobre o Programa de Pós-Doutorado na UFPel.

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Professor Telmo Pagana Xavier, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo protocolado sob o nº 23110.005738/2006-15,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE,

RESOLVE:

Art. 1º – O Pós-Doutorado na UFPel é um estágio de Pesquisa, desenvolvido por portadores de título de Doutor, sem vínculo empregatício com a UFPel.

§ 1º – Cada estágio de Pós-Doutorado e seu respectivo plano de trabalho, elaborado de acordo com as normas da UFPel, terá um docente responsável e deverá ser aprovado pelo Departamento, pelo Conselho Departamental e pelo COCEPE.

§ 2º – O Estágio de Pós-Doutorado, após aprovado, será encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, onde será registrado.

§ 3º – O Estágio terá duração mínima de dois (02) meses e máxima de doze (12) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais seis (06) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

Art. 2º – O Estágio de Pós-Doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade e o Pós-Doutorado, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos servidores.

§ Único – O Pós-Doutorado desenvolverá suas atividades em regime de dedicação exclusiva.

Art. 3º – Ao final do Estágio, após a aprovação do relatório final pelo Departamento, pelo Conselho Departamental e homologado pelo COCEPE, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação expedirá o certificado.

Art. 4º – O pós-doutorado deverá submeter-se às normas de gestão tecnológica e propriedade intelectual vigentes na UFPel.

Art. 5º – O programa de Pós-Graduação somente poderá propor a criação do Estágio de Pós-Doutorado após ter diplomado Doutores e o programa estar consolidado e, no mínimo, nota 4 da CAPES.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos três dias do mês de maio de 2007.

Prof. Dr. Telmo Pagana Xavier
Presidente do COCEPE